

CONCURSO “GANHE UM AUTOMÓVEL COM O JM”

REGULAMENTO

A EJM Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal, Lda de agora em diante denominada EJM, com sede na Rua Dr. Fernão de Ornelas, Nº 35, 9050-905 Funchal, pessoa coletiva nº 511007205, leva a efeito a partir do dia 22/12/2017 até ao dia 31/03/2018, um concurso publicitário com atribuição de um prémio no sorteio que denominou de “GANHE UM AUTOMÓVEL COM O JM”, tendo obtido a necessária autorização nos termos dos artigos 159º e 164º do Decreto-Lei nº 422/89 de 2 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/95, de 19 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011 de 30 de Novembro, , o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

1. OBJECTIVOS

1.1. O “GANHE UM AUTOMÓVEL COM O JM” é um concurso publicitário que decorrerá entre o dia 22 de dezembro de 2017 e o dia 31 de março de 2018, salvo alterações de força maior que serão posterior e devidamente comunicadas à Autoridade Regional das Actividades Económicas (ARAE).

1.2. O Concurso “GANHE UM AUTOMÓVEL COM O JM”, é um concurso publicitário que tem como objetivo promover as actividades comerciais da EJM, cujo modo de participação é através do preenchimento de cupões de participação numerados emitidos pela EJM.

1.3. O presente regulamento disciplina a forma de inscrição, seleção e participação no referido concurso, bem como a forma de atribuição e entrega dos prémios.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem inscrever-se para participar no concurso “GANHE UM AUTOMÓVEL COM O JM” todos os cidadãos, maiores de dezoito anos, devidamente habilitados por um cupão identificativo preenchido.

2.2. Por cada 45€ (quarenta e cinco euros), em assinaturas JM (digital ou papel), é atribuído um cupão, que após preenchido será depositado numa caixa devidamente selada.

2.3. Os cupões estarão disponíveis nas instalações da EJM, nos dias úteis, entre os dias 22 de Dezembro de 2017 e 31 de março de 2018.

2.4. A identificação dos concorrentes será feita através do preenchimento dos seus dados a inserir no Cupão: nome, morada, código postal, contacto telefónico e e-mail.

2.5. Não serão consideradas válidas as inscrições originadas em contactos ilegíveis, inexistentes ou não identificáveis.

2.6. Não serão admitidos como participantes os empregados, colaboradores ou agentes da EJM.

2.7. Não são igualmente permitidas participações por parte de todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o concurso, nem de todos aqueles que se encontram objetivamente em condições de adulterar ilegitimamente o decurso do mesmo.

2.8. Não são aceites cópias dos cupões, sendo apenas validados os cupões devidamente numerados entregues pelo JM ou no Madeira Shopping.

2.9. A partir de 02 de janeiro de 2018 também ficam, igualmente, habilitados os consumidores que, entre as 9h00 do dia 2 de janeiro e as 17h00 do dia 31 de março de 2018, efetue compras acumuladas de valor igual ou superior a € 45,00 (quarenta e cinco euros) nas lojas do MadeiraShopping, recebendo um cupão de participação, nos termos infra indicados:

a) Não é admitida para troca pelos cupões de participação a apresentação de quaisquer outros documentos que não sejam os talões de compra originais, nem apresentação isolada de talões comprovativos de pagamento por cartão de crédito ou débito, de fatura desacompanhada do respetivo talão de compra, de segundas vias e/ou duplicados, de fotocópias e notas de encomenda e consultas de mesa dos talões de compra, bem como talões de troca;

b) Caso sejam apresentados talões de compra referentes ao pagamento de um sinal ou de uma ou mais prestações de uma compra, o valor a considerar para efeitos de atribuição do cupão de participação será apenas o valor efetivamente pago entre os dias 2 de janeiro e 31 de março de 2018;

c) Para receber os cupões de participação, o Participante deverá dirigir-se ao Balcão do concurso no MadeiraShopping entre os dias 2 janeiro e 30 de março de 2018, de segunda a domingo entre as 13h00 e as 22h00, no dia 31 de março entre as 13h00 e as 17h00, junto dos Colaboradores que se encontrem no referido balcão do Concurso e apresentar os talões de compras de acordo com as disposições da alínea a) do presente número.

d) É obrigatória a apresentação de, no mínimo, 1 (um) talão de compra de valor igual ou superior a € 45,00 (quarenta e cinco euros) ou no máximo, 3 (três) talões de compra de valor acumulado igual ou superior a € 45,00 (quarenta e cinco euros)

e) O número total de cupões a atribuir por talão de compra está limitado ao valor de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), o equivalente a atribuição de 10 cupões de participação.

f) Depois de apresentados e validados os talões de compras, os mesmos serão carimbados, assinados e será efetuada a entrega do Cupão de participação, não podendo os mesmos talões de compra ser utilizados para obtenção de novos Cupões de participação;

g) Os Cupões de participação serão atribuídos por ordem de chegada dos participantes junto do balcão do concurso no MadeiraShopping, no horário e datas de acordo com as disposições da alínea c) do presente número.

h) A EJM Empresa Jornalística da Madeira, reserva-se no direito de suspender ou cancelar a participação de qualquer Participante que, no entendimento da EJM Empresa Jornalística da Madeira, demonstre atos ou atitudes menos civilizadas, como perturbações e outras irregularidades.

i) A EJM Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal, Lda reserva-se o direito de deliberar vinculativamente sobre toda e qualquer questão que venha a ser colocada no âmbito desta campanha, nomeadamente as questões que envolvam o esclarecimento ou clarificação das regras aplicáveis à mesma.

2.10 – O concurso não abrange as compras realizadas no hipermercado Continente, nos espaços comerciais temporários, a compra de medicamentos com receita médica, nas estações de correios, os carregamentos de saldo de telemóveis, as compras de Jogos Santa Casa, as compras de tabaco, os pagamentos de serviços por “PayShop” e bem assim a compra de Cartões-Presente e de Cheques Prenda.

2.11 - É da responsabilidade do participante a colocação de todos os cupões numa caixa, de onde serão extraídos cinco cupões devidamente preenchidos nos campos vigentes no referido Cupão.

3. PRAZO DO CONCURSO.

3.1. O concurso decorre entre os dias 22 de dezembro de 2017 e 31 de março de 2018, salvo indicação em contrário, previamente comunicada nos meios de comunicação da EJM.

4. COMO CONCORRER

4.1. É da responsabilidade do participante a colocação de todos os cupões numa ou mais caixas, devidamente seladas, de onde serão extraídos cinco cupões devidamente preenchidos nos campos vigentes no referido Cupão.

4.2 – A participação no sorteio dependerá da colocação dos cupões pelos participantes na caixa, localizada na sede da EJM na Rua Dr. Fernão de Ornelas Nº 35, (entre às 15H00 do dia 22 de dezembro de 2017, e às **17H30** do dia 31 de março de 2018) e ou no Madeira Shopping, Sito ao Caminho de Santa Quitéria (entre às 15H00 do dia 02 de janeiro de 2018, e às **17H30** do dia 31 de março de 2018), hora após a qual não será admitida qualquer participação no presente concurso.

5. APURAMENTO DO VENCEDOR

5.1. O apuramento do vencedor é efetuado através da extração de quatro cupões devidamente preenchidos nos campos vigentes no referido Cupão, do qual resultará o número

de ordem atribuído ao cupão vencedor, extração essa a realizar no dia **01 de Abril de 2018 às 16h00, no Madeira Shopping**, na presença de representantes das autoridades competentes.

5.2. Da referida extração será apurado um vencedor e três suplentes, para a eventualidade de não ser possível contactar o vencedor ou de este não cumprir as condições regulamentares, considerando-se o primeiro cupão, devidamente preenchido, o vencedor.

5.3. Caso não seja possível contactar o primeiro sorteado, serão contactados sequencialmente os suplentes, pela ordem em que foram extraídos, nos termos previstos no ponto 5.1., até se conseguir apurar um concorrente que seja possível contactar.

5.4. A entrega dos prémios será coordenada pela EJM ou por terceiros por esta designado.

5.5. Os prémios apenas será entregues aos vencedores apurados após validada a assinatura do correspondente recibo de premiado.

6. PRÉMIO

6.1. O prémio a atribuir neste concurso é:

a) Viatura nova Renault modelo Clio Tce 90cv a gasolina, com PVP de € 14.500,00 (catorze mil e quinhentos euros).

6.2. A importância atrás indicada constituem os valores líquidos dos prémios depois de pago o imposto de selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto de Selo. Assim, à importância atrás indicada, corresponde o valor ilíquido de 26.363,64€ e consequente Imposto de Selo no valor de 11.863,64€.

6.3. O pagamento do Imposto de Selo sobre o prémio atribuído no concurso publicitário é assumido pela EJM.

6.4. O direito ao prémio é pessoal e intransmissível, não sendo convertível em dinheiro.

7. PROTECÇÃO DE DADOS

7.1. Durante o processamento deste concurso, são recolhidos e armazenados dados pessoais dos participantes, a saber, o seu número de telefone, data e hora das participações e números de ordem de entrada da chamada no sistema. Do vencedor são ainda conservados: o nome, o número de bilhete de identidade, o número de contribuinte e a morada. Os dados pessoais recolhidos serão tratados com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente a Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro e a Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto, sendo que o concurso em causa pressupõe o conhecimento e aceitação do seguinte:

7.2. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento do vencedor. O vencedor aceita que a recolha dos seus dados pessoais é necessária para efeitos de entrega do prémio e para efeitos fiscais. Os participantes aceitam igualmente que os respetivos dados recolhidos sejam utilizados para efeitos de controlo de qualidade do programa. Os dados serão recolhidos e tratados pela EJM, ou terceiros por estes designados, exclusivamente sob responsabilidade da EJM. Os dados pessoais dos participantes serão igualmente armazenados num ficheiro

eletrónico, pelo maior dos seguintes períodos: 180 dias contados desde a data de participação, ou o decurso de 30 dias sobre a data de entrega do prémio.

7.3. O nome, morada, número de bilhete de identidade e o número de contribuinte dos vencedores do concurso podem ser comunicados à entidade que entrega o prémio, cuja identificação é facultada aos vencedores. Os dados pessoais dos vencedores podem igualmente ser comunicados por escrito, quer através de papel, quer através de comunicações eletrónicas, nomeadamente o e-mail, ou oralmente, quer de forma presencial, quer através do telefone.

7.4. O nome e localidade de residência dos vencedores podem ser divulgados pela EJM nos seus serviços de programas televisivos e através da internet.

7.5. A EJM garante a segurança e confidencialidade do tratamento, garantindo a possibilidade de acesso, retificação e cancelamento dos dados aos participantes que assim o desejem e o comuniquem, através do telefone 291 210 400.

7.6. Sem prejuízo da regra geral constante no presente capítulo, os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Este é um serviço prestado pela EJM.

8.2. A promotora pode, após autorização da ARAE, alterar, suspender ou cancelar este concurso, caso ocorram circunstâncias de força maior.

8.3. Qualquer participante que atue de má-fé, e participe no concurso utilizando informação falsa, viciando assim o concurso, se identificado, será automaticamente excluído.

8.4. Toda e qualquer atuação ilícita para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste concurso será considerada fraudulenta.

8.5. No caso de participação fraudulenta, a EJM reserva o direito de excluir o participante e, no caso de vencedor, de entregar o prémio ao participante classificado no lugar subsequente. As participações consideradas fraudulentas poderão ser comunicadas às autoridades competentes, e poderão ser objeto de ação judicial.

8.6. Caso ocorra uma situação não prevista neste regulamento, a mesma será interpretada de acordo com as regras nele constantes, reservando a promotora, se devidamente autorizada pela ARAE, o direito de efetuar qualquer modificação na realização deste concurso, e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio, caso ocorra um motivo de força maior. A EJM não serão responsáveis por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante o processamento do concurso, salvo se este resultar de dolo ou culpa grave, e exoneram-se de qualquer responsabilidade daí emergente.

8.7. A EJM reserva-se o direito de, se devidamente autorizadas pela ARAE, alterar estas regras sem aviso prévio, passando as novas a vigorar no ato da sua divulgação.

8.8. A participação neste concurso implica total conhecimento deste regulamento, bem como dos seus termos e condições e demais implicações impostas para a divulgação das imagens e divulgação do nome do participante.

8.9. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas pela ARAE.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A publicidade ao concurso poderá ser feita na televisão, rádio, internet, outdoor e anúncios no JM obrigando-se as promotoras a expor claramente as principais condições respeitantes ao mesmo.

9.2. A requerente compromete-se a apresentar na ARAE no prazo de noventa dias a contar do terminus do concurso, a declaração do premiado assinada, comprovativa do recebimento do prémio.

9.3. No prazo referido no parágrafo anterior, a requerente compromete-se ainda a comprovar perante a ARAE, a entrega ao Estado da importância devida a título de imposto de selo sobre o prémio.

9.4. No caso de o prémio não ser reclamado no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova nos termos e no prazo referidos na condição 9.2., propõe-se que o prémio, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, reverta para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela ARAE, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

9.5. Haverá idêntica reversão se, iniciadas com a participação do público, as operações do concurso não se realizarem, por qualquer circunstância – incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade organizadora do concurso, de alguma das cláusulas estabelecidas para o mesmo – o respetivo sorteio ou não for possível atribuir o correspondente prémio.

9.6. A requerente compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis a confirmar por escrito, à ARAE, as datas das operação e, bem assim, a identificação do seu representante nas mesmas.

9.7. A ARAE reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega dos prémios, fixando para sua apresentação o prazo de 15 dias.

9.8. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.

Funchal, 20 de Dezembro de 2017